

ANÁLISES DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, da Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa - RTVE, por intermédio de cooperação mútua estabelecida no Convênio 1/2023 – SECULT, torna público o resultado da fase de ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO das inscrições para apresentações artísticas e culturais para o 25º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2024.

Da Análise dos recursos. De acordo com as regras editalícias, são apresentadas abaixo, pelo número de inscrição, os recursos Deferidos e Indeferidos com as respectivas justificativas.

Resposta 1/58

Proponente: 3328937710

Alegação: O proponente informa que se inscreveu por engano na Modalidade 1 Categoria 02, já que reside em Goiânia e por este motivo solicita no recurso a alteração da inscrição para Modalidade 2 Categoria 01.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Alterar a modalidade selecionada no ato da inscrição caracterizaria uma nova inscrição. O fato de residir em Goiânia fere o Item 3.2.1 do Edital. Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

Resposta 2/58

Proponente: 1687821341

Alegação: O Proponente alega uma confusão no ato da inscrição com as Modalidades 1 e 2, para chegar na Categoria, Apresentações Musicais. Observando o print da inscrição anexada ao recurso, verificamos que o proponente optou pela Modalidade 1. Se tivesse optado pela Modalidade 2, Categoria 2, estaria em acordo com o disposto no edital.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: O proponente feriu o Item 3.2.1. do Edital: Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

Resposta 3/58

Proponente: 887065993

Alegação: O proponente alegou um problema com a retirada da senha do comprovante de residência.

Resultado da análise: DEFERIDO

Correalização:

Realização:

Justificativa: O proponente apresentou em seu recurso documentação pendente sem bloqueio para a visualização.

Resposta 4/58

Proponente: 3693659834

Alegação: O proponente alega que apresentou documentação com proposta para Modalidade 2.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

Apontamos ainda os Itens:

6.11. Serão indeferidas e desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com normas, condições e especificações previstas neste edital.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Alterar a modalidade selecionada no ato da inscrição, seria o equivalente a realizar nova inscrição fora do prazo estabelecido no Edital.

Resposta 5/58

Proponente: 2201415419

Alegação: O proponente reconhece que não reside em Goiás-GO, mas alega que apresentou documentação com proposta adequada, com documentação legal, solicitando a inserção na modalidade pertinente.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

Apontamos ainda os Itens:

6.11. Serão indeferidas e desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com normas, condições e especificações previstas neste edital.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece

dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Alterar a modalidade selecionada no ato da inscrição, seria o equivalente a realizar nova inscrição fora do prazo estabelecido no Edital.

Resposta 6/58

Proponente: 3764981976

Alegação: O proponente reconhece que não reside na Cidade de Goiás. Solicita a oportunidade de participar da Categoria 4, vocalização de poesia.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Correalização:

Realização:

Justificativa: Reiteramos que, segundo o Item 3.2.1 do edital:

Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

Resposta 7/58

Proponente: 2995814168

Alegação: O Proponente solicita em seu recurso que seja considerada a documentação complementar.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: A documentação anexada ao recurso permite a habilitação do Proponente.

Resposta 8/58

Proponente: 104771766

Alegação: O Proponente declara que enviou o Portfólio no ato da inscrição. Com relação ao Item 6.3 alínea m) do Edital, o Proponente alega que no dia da inscrição o site não estava gerando o Comprovante de Regularidade de FGTS. O proponente afirma ainda que foi orientada que por ser MEI, bastaria apresentar a Certidão Negativa de débitos trabalhistas. Por fim, diz anexar os documentos pendente ao recurso.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: A comissão verificou novamente a inscrição do Proponente e localizou o Portfólio. No entanto, ao verificar o arquivo anexado ao recurso, só encontrou a Certidão Negativa de débitos trabalhistas. Não foi suprida a documentação referente ao Item 6.3 II Pessoa Jurídica, alíneas e) e m). Motivo do indeferimento.

Resposta 9/58

Proponente: 1256438857

Alegação: O Proponente aponta dificuldade para finalizar upload do arquivo referente ao Item 6.3, alínea e) e, que enviou o arquivo da alínea H por julgar serem semelhantes. Todavia anexa os referidos documentos ao recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Após analisar os arquivos anexos a comissão verificou que a pendência foi sanada e acatou o recurso.

Resposta 10/58

Proponente: 1194088576

Alegação: O Proponente alega problemas com site da prefeitura e a data de validade da Certidão Municipal, anexando ao recurso documento atualizado.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: A documentação anexada ao recurso sana a pendência e habilita o Proponente.

Resposta 11/58

Proponente: 40579959

Alegação: O Proponente alega enviar proposta artística completa.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Correalização:

Realização:

Justificativa: Ao verificar o arquivo anexo ao recurso, constatou-se apenas o envio da proposta integrada com portfólio. No entanto, faltou a documentação referente à alínea c) (ECAD), o que nos leva ao indeferimento do recurso.

Resposta 12/33

Proponente: 4256909942

Alegação: O Proponente envia documentação pendente como recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: A documentação enviada sana a pendência e habilita o Proponente.

Resposta 13/58

Proponente: 40579959

Alegação: O Proponente anexa em seu recurso o roteiro musical (ECAD).

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Atende parcialmente, falta alínea d).

Resposta 14/58

Proponente: 40579959

Alegação: O proponente envia arquivo com Portfólio.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Considerando a documentação enviada nos dois recursos anteriores 11/58 – 13/58 pelo Proponente, mais o arquivo do presente recurso, a Comissão acata o recurso e habilita o Proponente.

Resposta 15/58

Proponente: 104771766

Alegação: O Proponente anexa o Item 6.3 II - e).

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O arquivo anexo ao presente recurso, em conjunto com o material enviado no recurso anterior, sana as pendências e habilita o Proponente.

Resposta 16/58

Proponente: 104771766

Alegação: Anexa portfólio ao recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Documentação completa, Proponente Habilitado.

Resposta 17/58

Proponente: 3992490144

Alegação: O Proponente alega que se inscreveu para concorrer no estado e não para Cidade de Goiás.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Verificada a ficha de inscrição, a comissão reitera que foi selecionado o campo referente à Modalidade 1. Conforme disposto no Edital;

Correalização:

Realização:

3.2.1. Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Resposta 18/58

Proponente: 3395212899

Alegação: O Proponente alega que a dificuldade com o site proporcionou a troca de documentação. Anexa ao recurso documentos corretos.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: A documentação apresentada sana as pendências, razão pela qual deferimos o recurso.

Resposta 19/58

Proponente: 1246970931

Alegação: O proponente envia documento complementar do Item 6.3 II i).

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Documentação anexada ao recurso sana a pendência. Recurso deferido.

Resposta 20/58

Proponente: 4268604450

Alegação: O Proponente apresenta no recurso arquivo com roteiro musical (ECAD) completo.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O documento anexado ao recurso sana a pendência. Recurso deferido.

Resposta 21/58

Proponente: 1525955227

Alegação: O Proponente alega que se inscreveu para concorrer no Estado e não para Cidade de Goiás, que houve um equívoco durante atualização da página.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Verificada a ficha de inscrição, a comissão reitera que foi selecionado o campo referente à Modalidade 1. Conforme disposto no Edital;

3.2.1. Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Correalização:

Realização:

Resposta 22/58

Proponente: 3982564487

Alegação: O Proponente anexa ao recurso comprovante de endereço com data atualizada. Questiona a exigência do Item 3. II m), posto que é MEI e solicita deferimento do recurso.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: O Proponente sanou a pendência do comprovante de endereço, mas não anexou ao recurso o Item 3. II m), razão do indeferimento.

Resposta 23/33

Proponente: 1774790657

Alegação: O Proponente anexa arquivo para atualizar documento referente ao Item 6.3 II m).

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O documento apresentado no recurso está com validade em vigência. Motivo do deferimento do recurso.

Resposta 24/58

Proponente: 3086413695

Alegação: O requerente enviou arquivos complementares em seu recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Os arquivos anexados ao recurso contemplaram as pendências no item 6.3 I i) e j), motivo do deferimento.

Resposta 25/58

Proponente: 3214048782

Alegação: O proponente apresenta em seu recurso captura de tela confirmando sua inscrição.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O proponente está habilitado.

Resposta 26/58

Proponente: 3884124454

Alegação: O Proponente apresenta documento com data atual

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: A arquivo anexado ao recurso sana a pendência no Item 6.3 II i), razão do deferimento do recurso.

Resposta 27/58

Proponente: 749499346

Alegação: O Proponente enviou documentos pessoais de identidade em seu recurso.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Correalização:

Realização:

Justificativa: O documento que motivou a desabilitação do Proponente foi a cópia de identidade do titular do comprovante de endereço Item 6.3 I j), este documento continua pendente e é o motivo do indeferimento.

Resposta 28/58

Proponente: 1120837862

Alegação: O Proponente envia arquivo atualizado do comprovante de endereço junto ao recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O documento anexo ao recurso justifica o seu deferimento.

Resposta 29/58

Proponente: 1181150655

Alegação: O Proponente alega em seu recurso que anexou as Certidões Negativas Estadual e Municipal. Que está concorrendo como Grupo Artístico do Estado de Goiás.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: No anexo do recurso consta apenas a Certidão Negativa Estadual, continua pendente a Certidão Negativa Municipal. Verificada a ficha de inscrição, a comissão reitera que foi selecionado o campo referente à Modalidade 1. Conforme disposto no Edital;

3.2.1. Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispendo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Resposta 30/58

Proponente: 2133343435

Alegação: O Proponente anexa ao recurso documento com data atualizada e válida.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O documento anexado sana a pendência e justifica o deferimento.

Resposta 31/58

Proponente: 1640923329

Alegação: O Proponente anexou documento de identidade ao recurso e questionou a exigência de parte da documentação.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Verificada a inscrição e o material anexo ao recurso, constata-se que ainda consta a pendência do Item 6.3 II m) e que o endereço comprovado é de Goiânia o que desabilita o Proponente para Modalidade assinalada no ato da inscrição, no caso, a Modalidade 1. Assim, indeferimos o recurso e destacamos:

3.2.1. Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispendo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que

Correalização:

Realização:

fornece
dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Resposta 32/58

Proponente: 3745246142
Alegação: O proponente anexa ao recurso documentos atualizados.
Resultado da análise: DEFERIDO
Justificativa: Os documentos anexos ao recurso sanam as pendências e habilitam o candidato.
Recurso deferido.

Resposta 33/58

Proponente: 1640923329
Alegação: O Proponente questiona a exigência do Item 6.3. II m), posto que há problemas no site que emite a Certidão de Regularidade do Empregador relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do CNPJ proponente.
Resultado da análise: INDEFERIDO
Justificativa: Embora questione a exigência do Edital, o Proponente ao se inscrever no Edital, concordou com suas normas. O proponente não anexou em seu recurso o documento pendente.
Razão do indeferimento.
Destaca-se ainda:
6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispendo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Resposta 34/58

Proponente: 2135574739
Alegação: O Proponente apresenta comprovante de endereço da Cidade de Goiânia.
Resultado da análise: INDEFERIDO
Justificativa: O motivo da desabilitação do Proponente é justamente o fato do endereço ser de Goiânia e não da Cidade de Goiás, como exigido na Modalidade 1. Motivo do indeferimento.
Destacamos ainda que:
3.2.1. Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.
6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispendo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Resposta 35/58

Proponente: 3229091219
Alegação: O Proponente anexa em seu recurso nova versão da Certidão Negativa Estadual.
Resultado da análise: DEFERIDO
Justificativa: O documento apresentado pelo proponente sana a pendência e leva ao deferimento do recurso.

Correalização:

Realização:

Resposta 36/58

Proponente: 4235820251

Alegação: O Proponente alega problemas com o site para emissão da Certidão Negativa Municipal.

Anexou o documento ao recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O documento apresentado sana a pendência. Recurso Deferido.

Resposta 37/58

Proponente: 3771740016

Alegação: O Proponente reconhece que assinalou de forma inadvertidamente a Modalidade 1 e que a documentação enviada está em acordo com a Modalidade 2.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: O Proponente no ato da inscrição assinalou estar de acordo com as regras editalícias e assinalou a Modalidade 1 como opção. Mesmo que sua intenção tenha sido a modalidade 2, alterar agora a opção seria o equivalente a produzir nova inscrição e fora do prazo. Destaca-se ainda que consta no Edital:

3.2.1. Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

6.12. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos e com as condições do edital

e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas

aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer

fase do procedimento administrativo e da execução dos serviços.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispondo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece

dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Resposta 38/58

Proponente: 2821604495

Alegação: O Proponente atualizou documentos por meio do recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: A documentação apresentada sanou as pendências e por esta razão o recurso foi deferido.

Resposta 39/58

Proponente: 276255959

Alegação: O Proponente anexa documento atualizado ao recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O documento apresentado sanou a pendência. Recurso deferido.

Resposta 40/58

Proponente: 2295304422

Alegação: O Proponente enviou arquivo único com toda documentação em seu recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Correalização:

Realização:

Justificativa: O documento confere com o disposto no ato da inscrição. Não há pendência.
Recurso deferido.

Resposta 41/58

Proponente: 3876388776

Alegação: O Proponente alega problemas com o site para conseguir a Certidão Negativa de Débitos Estadual atualizada, que foi anexada ao recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O documento apresentado sanou a pendência. Recurso deferido.

Resposta 42/58

Proponente: 821542875

Alegação: O Proponente enviou documento pendente via recurso e alega que a inscrição foi feita para modalidade 2.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: A documentação anexada ao recurso supre pendência da Certidão Negativa Estadual, no entanto, ao verificar a ficha de inscrição a opção assinalada foi a Modalidade 1.

Razão do indeferimento. Ainda de acordo com o Edital: 3.2.1. Só poderão participar da MODALIDADE 1 deste edital projetos artísticos e culturais produzidos e executados por artistas ou grupos artísticos residentes ou sediados na Cidade de Goiás.

6.12. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos e com as condições do edital

e de seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas

aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer

fase do procedimento administrativo e da execução dos serviços.

6.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos proponentes, dispendo a Comissão de Habilitação do direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, errados e/ou incompletos.

Resposta 43/58

Proponente: 216319861

Alegação: O proponente envia comprovante de endereço e argumenta sobre o tempo de validade.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Conferido o comprovante de endereço, acatamos o recurso e deferimos o mesmo.

Resposta 44/58

Proponente: 3723273128

Alegação: O Proponente apresentou documento atualizado em seu recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O certificado de regularidade do CPF apresentado no recurso supre a pendência e por esta razão o recurso é deferido.

Correalização:

Realização:

Resposta 45/58

Proponente: 842896307

Alegação: O proponente apresenta no recurso documento atualizado.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O documento apresentado no recurso sana a pendência e justifica o seu deferimento.

Resposta 46/58

Proponente: 1629825620

Alegação: O Proponente apresentou em seu recurso Certidão Negativa Municipal.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Ainda ficou pendente com reação à prova de regularidade de FGTS.

Resposta 47/58

Proponente: 1629825620

Alegação: O Proponente complementa o recurso anterior (46/58), anexando a prova de regularidade de FGTS.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Verificando o conjunto de recursos enviados pelo Proponente e os respectivos documentos anexados, somos pelo deferimento do presente recurso.

Resposta 48/58

Proponente: 2490742418

Alegação: O Proponente apresentou documentos complementares em seu recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Os documentos sanam as pendências e justificam o deferimento do recurso.

Resposta 49/58

Proponente: 557618557

Alegação: O Proponente complementou a documentação em seu recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: A documentação apresentada está correta e justifica o deferimento do recurso.

Resposta 50/58

Proponente: 3541797958

Alegação: Proponente apresenta documentação atualizada no recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: A documentação está correta e justifica o deferimento.

Correalização:

Realização:

Resposta 51/58

Proponente: 2807292565

Alegação: Proponente atualizou documentação via recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: A documentação apresentada atende ao Edital e justifica o deferimento do recurso.

Resposta 52/58

Proponente: 3837530155

Alegação: O Proponente alega que enviou as certidões com prazo de validade e anexou documentos em seu recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Os documentos do recurso, diferentemente dos enviados no ato da inscrição, estão com validade em vigência. O que permite o deferimento do recurso.

Resposta 53/58

Proponente: 43688159

Alegação: O Proponente anexou documento atualizado via recurso.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: O documento apresentado sana a pendência e garante o deferimento do recurso.

Resposta 54/58

Proponente: 3781461993

Alegação: O Proponente enviou comprovante de endereço via recurso.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Faltou o envio dos documentos relativos ao Item 6.3 I alíneas f), g) e h). Motivo do indeferimento.

Resposta 55/58

Proponente: 3781461993

Alegação: O Proponente enviou Certidão Negativa Federal via recurso.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Considerando o recurso anterior, ainda faltou o envio dos documentos relativos ao Item 6.3 I alíneas f) e h). Motivo do indeferimento.

Resposta 56/58

Proponente: 3781461993

Alegação: O Proponente enviou Certidão Negativa Estadual via recurso.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Considerando os dois recursos anteriores, ainda faltou o envio do documento relativo ao Item 6.3 I alíneas f). Motivo do indeferimento.

Correalização:

Realização:

Resposta 57/58

Proponente: 3781461993

Alegação: Este recurso agrega o comprovante de regularidade do CPF do Proponente.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Considerando a documentação enviada em recursos anteriores 54/58 -55/58 - 56/58 – 58/58 pelo mesmo Proponente, verifica-se que as pendências foram sanadas e que o Proponente pode ser habilitado, sendo deferido seu recurso.

Resposta 58/58

Proponente: 3781461993

Alegação:

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: O recurso apresenta mesmo documento enviado anteriormente e já verificado pela comissão. Indeferido por duplicidade.

Goiânia/GO, 10 de maio de 2024.

Yara Nunes dos Santos

Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)

Luana Cássia Miranda Ribeiro

Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e
Coordenadora Geral da ExeCult

Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da Fundação RTVE

Correalização:



Realização:

